



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
UGL - UNIDADE GESTORA LOCAL

CONTRATO Nº 262 /2022

TERMO ADITIVO Nº 01 ao (**CONTRATO Nº 069/2022**), constante de fls.783/797, Processo Administrativo nº 8706/2020, que fazem o **MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA** e a empresa **MARQUES DUARTE CONSTRUTORA LTDA.**

O **MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA**, inscrito no CNPJ nº 32.512.501/0001-43, com sede na praça Sávio Gama, nº 53, Bairro Aterrado, Volta Redonda-RJ, doravante denominado **CONTRATANTE**, por meio do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VOLTA REDONDA CNPJ nº 30.664.911/0001-84**, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, neste ato representado pelo Secretário Municipal, **Sr. JULIO CESAR DE OLIVEIRA CYRNE**, brasileiro, casado, portador (a) da Cédula de Identidade nº 04.614.451-5 expedida pelo IFP/RJ, e inscrito (a) no CPF/MF sob o nº 658.084.017-04, residente à Rua Major Aníbal O. Filho nº 518 bairro santa Cruz em Volta Redonda /RJ, Ordenador de Despesa por delegação de competência, de um lado, e do outro, a empresa **MARQUES DUARTE CONSTRUTORA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 34.061.962/0001-72, com sede na Av. Teixeira de Castro nº 249 Bonsucesso Rio de Janeiro /RJ CEP nº 21.040-115, representada neste ato pelo Sr. **FERNANDO DUARTE DA SILVA MOTTA MARQUES**, portador da Carteira de Identidade 130634348, expedida pelo DETRAN/RJ, e CPF/MF nº 098.325.917-83, neste ato denominada **CONTRATADA**, assinam o presente **TERMO ADITIVO Nº 01** ao contrato de obra nº 069/2022 de conformidade com o que com o que consta do Processo nº 8706/2020, que se regerá, pelas normas da Lei Federal 8.666/93, com as alterações posteriores e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

O presente termo aditivo nº 01, tem como objeto a prorrogação do prazo de execução de obra, por 60 dias a partir de 06/10/2022 até 05/12/2022 e a vigência manter em 07/04/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo aditivo está sendo emitido com base na solicitação e justificativa da fiscalização de obra as fls. 818/821 e justificativa do ordenador de despesas as fls. 822/824 e com base no artigo 57 Inciso I da Lei nº 8666/93.





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
UGL - UNIDADE GESTORA LOCAL

CLÁUSULA TERCEIRA: DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA: DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente instrumento será publicado, no prazo legal, no jornal incumbido das publicações oficiais do Município, para firmeza e validade do que foi pactuado.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que produzam os devidos e legais efeitos.

Volta Redonda, 04 de outubro de 2022.

JULIO CESAR DE OLIVEIRA CYRNE
P/MUNICÍPIO

FERNANDO DUARTE DA SILVA
MOTTA MARQUES:09832591783

Assinado de forma digital por FERNANDO DUARTE
DA SILVA MOTTA MARQUES:09832591783
Dados: 2022.10.05 10:39:38 -03'00'

FERNANDO DUARTE DA SILVA MOTTA MARQUES
P/EMPRESA

TESTEMUNHAS:

NOME: TÂNIA REGINA BURGER

CPF: 697.763.187-20

NOME: Gabriel A. de P. da Silva

CPF: 1091211755

